



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 003/2024, vem fazer alguns considerando para AUTORIZAR a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI:**

CONSIDERANDO que, a contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no intuito de garantir a o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que, os trâmites antes da contratação direta, uma vez que, segundo o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, as dispensas previstas e as situações de dispensa referidas no art. 75, devem ser necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para autorização e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos;

CONSIDERANDO que a contratação direta ora apresentada foi instruída com a razão da escolha do prestador dos serviços (inciso VI) e justificativa do preço (inciso VII), conforme exigência do parágrafo único do artigo 72;

CONSIDERANDO que consta nos autos documentações que comprovam ser a empresa dotada de capacidade para processar a referida dispensa;

CONSIDERANDO certificação de sua veracidade pela Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO que os atos pelos quais se pleiteia reconhecimento a dispensa, estão em conformidade com a Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pela Controladora;

CONSIDERANDO argumentos apresentados, as quais opinam sobre Processo Administrativo nº. **007/2024** de interesse da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, especialmente ante as razões expostas pelas mesmas na justificativa e Parecer da Assessoria Jurídica;



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Folha _____

Rubrica

AUTORIZO em todos os seus termos, a favor da empresa **E. FONTENELE S. COSTA LTDA**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 29.626.978/0001-45, com sede Av. São Sebastião, 1038, Anexo 01, bairro Campos, CEP: 64215-044, Parnaíba/PI, a qual cotou, valor global estimado em **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da justificativa de autorização, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

DETERMINO que depois de cumprida as exigências, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se a todos os elementos relativo ao objeto a ser contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da prestação dos serviços, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

ESCLAREÇO que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 89, §1, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 72, parágrafo-único ambos da Lei nº. 14.133/21, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

EXPEÇA-SE e publique-se o competente documento para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Ilha Grande/PI, 23 de janeiro de 2024.

Marcos da Silva Costa

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI